



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AV. Presidente Vargas, n. 310 – Centro – Chapadinhá – MA CEP 65.500-000

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº. 01/2020, de autoria do Vereador Raimundo Nonato Santana Carneiro Junior, que “*Dispõe sobre a criação do Programa “Qual o seu Talento?” e dá outras providências*”, que agora passa a lei nº 1.336/2020.

Esta Lei (Lei nº 1.336 de 07 de julho de 2020) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinhá- MA, 07 de julho de 2020.


MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinha-MA - CEP: 65.500-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.336, de 07 de julho de 2020

Dispõe sobre a criação do Programa “Qual é o seu Talento?” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadinha, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Chapadinha um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows e demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º. Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a serem apresentados.

Art. 4º. O concurso “Qual é o seu Talento?” será apresentado anualmente, no dia 12 de outubro, Dias das Crianças.

Parágrafo único. Todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e nem ao Município.

Art. 5º. O Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinda
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinda-MA - CEP: 65.500-000

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, em 07 de Julho de 2020.

Magno Augusto Bacelar Nunes

Prefeito Municipal